



**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735/2016**

**AUTOR DEPUTADO MARCO MAIA - PT**

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se o Art. 1º da Medida Provisória nº 735/2016, que se refere a Lei 5.655, de 20 de maio de 1971, no que tange o Art. 4º, o § 3º, § 3º-A. e § 10.

**JUSTIFICAÇÃO**

Submete-se as Vossas Senhorias a emenda supressiva a Medida provisória editada no último dia 23 de junho abre um caminho perigoso para privatizar em definitivo todo o setor elétrico brasileiro, entregando de vez a Eletrobrás há iniciativa privada.

O Governo provisório aproveita a sua prerrogativa de emitir Medidas Provisórias para vender ativos da Eletrobrás.

Os principais alvos, serão as distribuidoras de energia que atuam no Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Piauí e Alagoas.

Não se tem dúvidas que essa medida irá a curto e médio prazo gerar desemprego, reduzir a qualidade dos serviços prestados à população da Região Norte e prejudicar a soberania nacional na Amazônia.

O artigo primeiro modifica a lei 5.655/1971, para que, a partir de 1º de janeiro de 2017, as parcelas duodecimais devidas pelas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, referentes as quotas anuais de reversão, deixem de ser depositadas na Eletrobrás e passem a ser depositadas na CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica). Também passa à CCEE, substituindo a Eletrobrás, execução de diversos ações referentes a esses recursos.

Passando para um processo de desregulação e com intuito claro de passar todo os ativos para a iniciativa privada.

Por estes motivos é necessário suprimir do texto o presente artigo.

**Marco Maia  
Deputado Federal PT-RS**

CD/16580.78726-36